

INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A AEBA informa aos seus associados que aquele empregado do Banco da Amazônia que exercer atividade em função comissionada junto ao Empregador por 10(dez) anos consecutivos, ou mais em função comissionada, e for destituído de tal função, sem justo motivo, terá direito à incorporação concernente a função gratificada exercida, neste sentido Dispõe o artigo 457, § 1º da CLT que as gratificações ajustadas também integram o salário.,em decorrência da percepção pecuniária habitual, nos termos da súmula abaixo citada:

Súmula 372: “GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES. I – Percebida a gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado, se o empregador, sem justo motivo, revertê-lo a seu cargo efetivo, não poderá retirar-lhe a gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira...” (grifo nosso).

Ora, o exercício da função por um período superior a dez anos, de fato, configura um ajuste tácito entre os pactuantes no sentido da percepção da gratificação, deste modo, merece o Empregado ter incorporado a sua remuneração o valor atribuído a função comissionada. Ao que pese a alegação infundada do Banco da Amazônia, de justificar a destituição de Função Comissionada do Empregado, sob a alegação de reestruturação Interna desta Instituição Bancária, argumento que não vem sendo aceito como sendo justificativa para destituição da Função Comissionada, e conseqüentemente, sua incorporação.

Neste sentido, os associados da AEBA que se encontrarem em tal situação, poderão interpor demanda judicial a fim de garantir a incorporação da Função Comissionada, sendo necessário dirigir-se à AEBA, munidos dos seguintes documentos:

-Resumo histórico das atividades efetivamente exercidas pelo Empregado por ocasião do desempenho da Função Comissionada contendo, se for o caso, a justificativa de desconstituição da Função Comissionada alegada pelo banco da Amazônia, a ser enviada junto com a documentação abaixo solicitada.

-Cópia da CTPS, as páginas informativas das funções comissionadas efetivamente exercidas pelo empregado, bem como páginas que demonstram a celebração do Contrato de Trabalho.

- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência

-Número do PIS/PASEP.

-Cópia das FIPES dos últimos 12 (doze) meses

- Procuração devidamente assinada, modelo constante anexo.

Assessoria Jurídica da AEBA